

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS
COIMBRA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Ofício n. 1158/23-DP-SGPJ

PROCESSO N. 2.817/2022 - TCE-RO.

ASSUNTO: Ciência da Decisão Monocrática - DM n. 0142/2023-GCWCS/RO -
Processo n. 02817/22/TCE-RO.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

sediada na Calçada Canopo, 11 - Sala 03 - Alphaville Empresarial - Santana do
Parnaíba/SP - CEP: 06.541-078 - e-mail: renato.lopes@primebeneficios.com.br, inscrita
no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30, vem, por do procurador que esta subscreve, expor
requerer o que segue:

Através do expediente em epígrafe, esta r. Corte de Contas solicita a
peticionária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a forma do artigo 97 do Regimento
Interno do TCE/RO, a atenda a determinação do item V da Decisão Monocrática n.º
0142/2023-GCWCS/RO.

Do bojo da referida decisão, se extrai a solicitação de notificação desta
Peticionária, para que, querendo, ingresse no feito, na condição de terceiro interessado,
e apresente manifestação, por escrito, visto que a controvérsia jurídica, faceia com o
instituto jurídico do litisconsórcio necessário e unitário, consoante normativa estampada
nos arts. 114 e 116 do Código de Processo Civil.

Desta feita, ao recepcionar a presente, envidamos nossos melhores
esforços no afã de bem atender ao chamado desta Nobre Casa, e, assim procedemos com
a reanálise dos autos em epígrafe, contudo, face ao alto volume de informações contidas

no expediente (atualmente contando com mais de 1400 laudas), o prazo consignado para fins de manifestação se mostra extremamente exíguo razão pela qual, nos valem da presente para solicitar a dilação do prazo conferido em igual período para apresentação da competente manifestação, qual seja 15 (quinze) dias.

Termos em que

Pede deferimento.

Santana do Parnaíba/SP, 25 de agosto de 2023.

RENATO LOPES

OAB/SP 406.595-B